



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

CHAMADA PÚBLICA

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL
N. 001/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, 06 meses podendo ser prorrogado por mais 06.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.734/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO o atual quadro decorrente da pandemia da Covid-19 em todo o Estado de Santa Catarina e as recomendações sanitárias para evitar aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO as particularidades do município de Urubici que demandam uma atuação pronta e eficiente ao meio rural;

O Município de Urubici, torna público a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL**, assim especificada:

FUNÇÃO	FORMA DE SELEÇÃO
Motorista	Análise de currículo e de títulos
Operador de patrôla	Análise de currículo e de títulos
Operador de escavadeira hidráulica	Análise de currículo e de títulos
Operador de retroescavadeira	Análise de currículo e de títulos
Mecânico eletricista	Análise de currículo e de títulos
Médico veterinário	Análise de currículo e de títulos

Os títulos, para os fins desde edital, se referem a cursos realizados pelos candidatos, além daqueles que compõem os requisitos mínimos de formação exigidos para a função pretendida.

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.

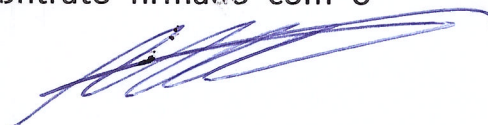
2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.

3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **19 de abril a 28 de abril de 2021, das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici, SC** ou pelo correio eletrônico oficial: **urubici@urubici.sc.gov.br**

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Currículo atualizado;
- e) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função;
- f) Diploma ou certificado da formação escolar exigida para a função pretendida;
- g) Registro no Conselho Profissional da categoria para a função de Médico Veterinário;
- h) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função de Médico Veterinário;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o



empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Administração e Agricultura.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
- b. Candidato de maior idade.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 30 de abril de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1(um dia), das 12h às 18h do dia 03 de maio de 2021, pessoalmente na Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Urubici ou mediante envio pelo endereço eletrônico oficial: urubici@urubici.sc.gov.br, neste caso em arquivo PDF, devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado no dia 05 de maio de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.



13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da CNH válida, com categoria compatível com as exigências da função;
- d) cópia da carteira de reservista;
- e) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- f) cópia da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- g) cópia do número do PIS/PASEP;
- h) cópia da certidão de nascimento, casamento ou de contrato de união estável, se for o caso;
- i) cópia da carteira de identidade e CPF dos filhos (até 21 anos e/ou dependentes);
- j) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos;
- l) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- m) cópia do comprovante de escolaridade exigida para a função;
- n) cópia da carteirinha do respectivo órgão fiscalizador, se for o caso;
- o) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);



P) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos devem estar legíveis, e junto com a cópia deve ser apresentado o original, para confirmação da autenticidade.

b) O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, sob pena da perda do direito à contratação ou de posterior anulação da admissão.

15. Após a apresentação o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

a) para todas as funções deverá apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano, hepatite B e rubéola;

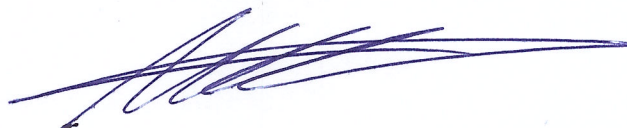
b) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

c) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 35 anos deverão apresentar radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado **"inapto"** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveu.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por



parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos não poderão ser contratados.

21. No ato da inscrição o candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, independente de qual seja o grau de escolaridade; caso inscreva-se em mais de uma, será considerada a última inscrição.

22. A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública.

23. Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública, podendo ser mudado de local ou maquinário em qualquer momento durante o curso do tempo da contratação, desde que possua comprovada habilidade técnica para operação do mesmo. O Médico Veterinário deverá estar apto para conduzir o veículo de trabalho.

24. A critério da Administração Pública, durante o curso do tempo da contratação, a carga horária poderá ser modificada, com remuneração proporcional.

25. A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.

26. Qualquer situação diversa das previstas neste edital será decidida pela Secretaria da Fazenda e Administração.

22. Anexos:

a) Anexo I - Ficha de Inscrição;

b) Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

c) Anexo III - Atribuições das funções;



d) Anexo IV - Critérios de pontuação.

Urubici, 16 de abril de 2021.



MARIZA COSTA

PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 001/2021 SMO E SMA

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Função	
11. Código da função	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas para esta seleção, DECLARANDO-ME também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici, SC, ___ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS
E VAGAS

Código da Função	Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Vagas
01	Motorista	Portador de certificado de conclusão de séries iniciais ou ensino fundamental, Habilitação mínima Categoria "d" e comprovada experiência na área.	40 HORAS	1.550,87	01 + CR
02	Operador de patrôla	Portador de certificado de conclusão de séries iniciais ou ensino fundamental, Habilitação mínima Categoria "C" e comprovada experiência na área.	40 HORAS	1.550,87	01 + CR
03	Operador de escavadeira hidráulica	Portador de certificado de conclusão de séries iniciais ou ensino fundamental, Habilitação mínima Categoria "C" e comprovada experiência na área.	40 HORAS	1.550,87	01 + CR

		da experiência na área.			
04	Operador de retroescavadeira	Portador de certificado de conclusão de séries iniciais ou ensino fundamental, Habilitação mínima Categoria "C" e comprovada experiência na área.	40 HORAS	1.550,87	01 + CR
05	Mecânico eletricista	Portador de certificado de conclusão do ensino médio e comprovada experiência na área de atuação.	40 HORAS	1.856,74	01 + CR
06	Médico veterinário	Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com Registo no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão se for o caso	40 HORAS	3.171,44	CR

CR – Cadastro Reserva





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL
N. 001/2021 SMO**

Motorista

Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

Operador de Patrola

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas patrôas e outras atividades correlatas.

Operador de Escavadeira Hidráulica

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas escavadeiras hidráulica e outras atividades correlatas.

Operador de Retroescavadeira

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas retroescavadeiras e outras atividades correlatas.

Mecânico Eletricista

Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral. Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos

de aparelhos elétricos. Desmontar, ajudar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, etc. Reparar, revisar e fazer teste em motores de partida, buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores. Fazer e reparar instalações elétricas em veículos automotores. Providenciar o suprimento de peças e materiais para a execução de seus serviços. Executar instalação eletroeletrônica e manutenção preventiva em veículos (leves, caminhões e máquinas rodoviárias). Realizar testes e medições. Obedecer a normas técnicas. Listar equipamentos. Inspeccionar sensivelmente máquinas e equipamentos. Avaliar as necessidades de mão de obra. Diagnosticar defeitos eletrônicos. Reparar equipamentos eletrônicos. Substituir /ajustar componentes e dispositivos elétricos. Lubrificar componentes eletroeletrônicos. Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos. Limpeza e conservação de máquinas, equipamentos e local de trabalho. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

Veterinário

Compreende a execução de ações relacionadas a prevenção, erradicação e combate a doenças que afetam produção pecuária, e outras atividades correlatas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA, OPERADOR DE PATROLA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MECANICO ELETRECISTA:

Atividades	Pontos
Apresentação de curriculum com comprovação de experiência profissional na função nos últimos 5 (cinco) anos	1,0 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho ininterruptos ou não. Serão consideradas as frações de meses dos períodos que não atingirem 12 (doze) meses inteiros. Pontuação máxima de 5,0 pontos.
Cursos, treinamentos e capacitações relacionados à função pretendida, com carga horária mínima de 04 horas.	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 4,0 Pontos. Não serão considerados os cursos, treinamentos e capacitações com menos de 04 (quatro) horas e nem haverá a soma de horas entre os cursos para atingir a carga horária mínima para pontuar.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO

Atividades	Pontos
Apresentação de curriculum com comprovação de experiência profissional na função nos últimos 5 (cinco) anos	<p>1,0 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho ininterruptos ou não.</p> <p>Serão consideradas as frações de meses dos períodos que não atingirem 12 (doze) meses inteiros.</p> <p>Pontuação máxima de 5,0 pontos.</p>
Pós-graduações <i>lato sensu e stricto sensu</i> concluídas relacionadas à função pretendida	<p>Especialização = 1,00 pontos Mestrado = 1,5 pontos Doutorado = 2,5 pontos</p> <p>Poderá ser computado mais que uma pós-graduação até o limite de 5,0 pontos, excluindo-se a somatória da pós-graduação de pontuação maior imediatamente superior, no caso desta ser apresentada por outro candidato.</p> <p>Exemplo: O candidato A apresentou 5 diplomas/certificados de Especialização, o candidato B apresentou 3 diplomas/certificados de Especialização e um de Mestrado.</p> <p>A pontuação do candidato A será de 3,5 (5 – 1,5) pontos e do candidato B de 4,5 pontos.</p>

